
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1346 DE 17 DE MAIO DE 2019

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 69.635,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	05	12	361	2009 - Mobiliário Escolar	2.211	4.4.90.52.00.00.00.0029	69.635,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado com a União, por intermédio do FNDE (concedente), e a Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a aquisição de Mobiliário Escolar (Conjunto aluno / CJA – 06 – MDF para alunos com altura entre 1,33 m e 1,59 m, Conjunto Professor / CJP – 01, Mesa Pessoa em cadeira de ordas – MA – 02) no valor de R\$ 69.635,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8C12C24A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 20/05/2019. Edição 2391
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>